



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 287/2018

Sant'Ana do Livramento, 26 de julho de 2018.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 131/2018", de autoria do Vereador Marco Monteiro, conforme informação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU, comunicar o que segue:

- Ressaltamos que existe um cadastro de gavetas, nichos e terrenos perpétuos adquiridos através de processo administrativo pela Prefeitura Municipal onde encontram-se seus comprovantes de compra no arquivo da Prefeitura, devidamente guardados e identificados.

- Conforme item 02, estão lotados no cemitério público municipal no cargo de Operário que exercem como função os serviços de sepultamentos e exumações, os seguintes agentes públicos ALCEU CATARINO ESPINOSSA DAVILA Matrícula nº 218911, ADÃO SILVEIRA OLIVEIRA Matrícula nº 216641, ADÃO MÁRCIO DOS SANTOS FONSECA Matrícula nº 218731, EMERSON LUIS DA COSTA MENDES Matrícula nº 223801, NILTON SERGIO DE LOS SANTOS Matrícula nº 219251, VALTER PEREIRA MARQUES Matrícula nº 209401, MILTON ALVES SIMÕES Matrícula nº 219951. Exercendo a função Administrativa na Sede do CPM, ALDOMIR EDERSON ALVES MORAES Matrícula nº 216512, BRUNO PERES LENCINA Matrícula nº 164901. Entre às 18h às 00:00h na função de ronda VALTER PEREIRA MARQUES Matrícula nº 209401 e das 00:00h às 06:00h LUIS ANTONIO FREITAS MARTINS Matrícula nº 223631.

- Referente ao item 03, o Uso Perpétuo de Depósito Funerário conforme artigo 32 da Lei Complementar 59/2014 é cedido exclusivamente para fins de regularização e reconhecimento de situações preexistente. Logo então no artigo 34 salientamos que somente será transferido por Sucessão, caso houver mais de um sucessor, somente é concedido a transferência de titularidade a um deles, mediante anuência, por escrito, de todos os demais. Sendo requisitada através de processo administrativo devidamente instruído com a certidão de óbito do titular, a pertinente documentação comprobatória da perpetuidade, e a indicação do sucessor com as respectivas anuências

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.